



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

CONTRATO Nº.051 /2020.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM ÁREAS DO HEMOCENTRO COORDENADOR, ANEXOS, HEMOCENTROS REGIONAIS E NÚCLEOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA E A EMPRESA MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 – SUSIPE.**

### A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO

**PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.696/0001-05 com sede na Tv Magno de Araujo, 381 – Telegrafo Sem Fio – CEP: 66.113-055 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Makram Douraid Said, portador de CPF/MF nº. 372.298.262-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 019/2019 - SUSIPE, Ata de Registro de Preços nº 003/2019 com adesão devidamente autorizada pelo detentor e pelo Ilmo. Sr. Presidente da Fundação Hemopa.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de eventuais serviços de manutenção predial, com o fornecimento de materiais necessários, visando execução de atividades de manutenção, reforma e reparos de instalações prediais, elétricas, hidráulicas, serralheria, bombas d'água, geradores, subestações, ar condicionado, telefonia, lógica, pintura e cobertura, com adesão do objeto referente aos **LOTES 4 E 6, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.**





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
01	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo I</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA</b>
02	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo II</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA</b>
03	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo III</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA</b>
04	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo IV</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO</b>
05	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo V</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ</b>
06	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo VI</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ.</b>
07	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo VII</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM</b>
08	Contratação de empresa especializada para execução da reforma, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços ( <b>Anexo VIII</b> ) e insumos diversos descritos na SEDOP e SINAPI – no <b>HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL.</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

2.2- Todas as disposições a respeito da execução do objeto contratual encontram-se detalhadamente definidas no Termo de Referência, anexo a este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

3.1.A CONTRATADA obriga-se a concluir as obras, serviços e instalações dentro do prazo estipulado no contrato, mediante cronograma a ser desenvolvido pelo setor competente (GEINE), o qual terá efeito de emissão da Ordem de Serviço correspondente. A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO DO HEMOPA, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras, serviços e instalações;

3.2. Qualquer atraso na obra deverá ser justificado à FISCALIZAÇÃO através de correspondência encaminhada a GEINE/HEMOPA, para análise e parecer;

3.3. Deverá ser realizada reunião em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, antes do início dos serviços, para preenchimento da Autorização de Início de Obra e entrega da anotação de responsabilidade técnica pela execução da obra, devidamente registrada no CREA/PA.

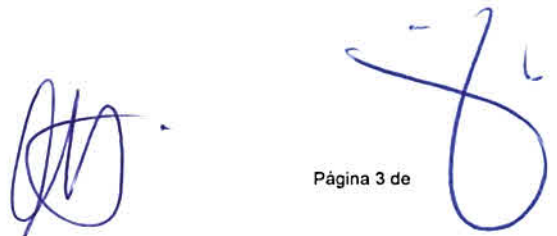
3.4.A CONTRATADA poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os serviços, em companhia de servidor da Unidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento por telefone (91) 3110-6513 na Gerência de Infraestrutura (GEINE), no horário de 8h00 às 14h00 de segunda à sexta-feira em dias úteis;

3.5. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

3.6. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, incluindo locomoção correrá por conta da Licitante interessada.

**3.7. DAS LOCALIDADES**

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01	<b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE ABAETETUBA</b>	Trav. Santos Dumont, s/nº - Bairro: São Lourenço – CEP:68.440-000 - ABAETETUBA - PA
02	<b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE ALTAMIRA</b>	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Bairro: Esplanada do Xingu – CEP: 68.372-500 – ALTAMIRA - PA
03	<b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE CAPANEMA</b>	Rodov. PA-242, Km-0, s/nº – CEP: 68.700-020 - CAPANEMA-PA





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

04	<b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE REDENÇÃO</b>	Av. Santa Tereza, s/nº - Bairro: Centro- CEP: 68.550-000 - <b>REDENÇÃO-PA</b>
05	<b>NUCLEO DE HEMOTERAPIA DE TUCURUÍ</b>	Av. Veridiano Cardoso, s/nº - BR/ 422 - Bairro: Santa Mônica - CEP: 68.460-000 - <b>TUCURUÍ-PA</b>
06	<b>HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ</b>	Rodov. Transamazônica, Qd/ 12 - s/nº - Bairro Amapá - Marabá/ PA, CEP:68.502-290 - <b>MARABA-PA</b>
07	<b>HEMOCENTRO REGIONAL DE SANTARÉM</b>	Av. Frei Vicente, s/nº- Bairro Aeroporto Velho - Santarém/ PA, CEP: 66.040-040 - <b>SANTARÉM-PA</b>
08	<b>HEMOCENTRO REGIONAL DE CASTANHAL</b>	Trav. Floriano Peixoto, Alam. Rita de Cássia, conj. Maria Alice, cs/ B-2 e B-3- Castanhal/ PA, CEP:68.740-200 - <b>CASTANHAL-PA</b>

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.244.192,57 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Almoxarifado e Patrimônio**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item "a" passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(6/100)$

365

$I = \frac{(TX/100)$

365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

5.1-Caberá ao responsável pela Gerência de Infraestrutura da Fundação HEMOPA, a atestação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:

- 6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Programa de Trabalho: 10302150782890000**  
**Fonte de Recurso: 0103000000**  
**Natureza de Despesa:449039**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.As obrigações legais e contratuais a que está submetida a CONTRATADA se aplicam em todo e integralmente aos prestadores de serviços terceirizados ou subcontratados por ela.

9.2.A CONTRATADA é obrigada a fornecer gratuitamente aos seus empregados, EPI e EPC necessários e compatíveis ao desenvolvimento das tarefas e riscos decorrentes da atividade executada ou do ambiente de trabalho, na quantidade adequada, bem como treinar quanto ao uso, conforme estabelece a NR-6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

9.3.A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº 6.514 de 22/12/77 e portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente as NR 4, 5, 6, 7, 9, 12,18, 24,26 e 35;

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará**

- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste contrato, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da contratada, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste contrato, respondendo, no entanto, solidariamente, pelos encargos previdenciários, nos termos do Art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/1993.
- 9.16. Participar de reuniões periódicas com a CONTRATANTE para análise e discussão sobre o andamento dos trabalhos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato. As reuniões realizadas no local de execução dos trabalhos serão documentadas por Atas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

de Reunião, elaboradas pela CONTRATADA e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;

9.17.A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos à CONTRATANTE contemplando todos os aspectos técnicos e de engenharia e físico-financeiros do objeto sob fiscalização, bem como o registro das ocorrências impactantes no escopo;

9.18.A CONTRATADA deverá apresentar semanalmente, com datas acordadas com a CONTRATANTE, um relatório de suas principais atividades do período de referência, devidamente protocolado junto a CONTRATANTE, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Relatório de medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato.
- b) Relatórios contendo a discriminação e quantificação da mão de obra e recursos alocados, no período;
- c) Relatórios semanais de atividades, contendo, entre outros dados, a quantificação dos serviços realizados, aprovados e rejeitados pela Fiscalização;
- d) Relatórios semanais de interesse da CONTRATANTE referentes aos serviços, contendo:
  - ✓ Informações gerais;
  - ✓ Principais ocorrências no período;
  - ✓ Relatórios fotográficos, que permitam avaliar o andamento e a qualidade dos serviços;
  - ✓ Cronogramas com percentuais dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços no período e percentuais acumulados dos serviços;
  - ✓ Curvas de progresso físico;
  - ✓ Relação quantificada da mão-de-obra alocada no período e cronogramas em MS Project.

9.19.A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA relatórios complementares ou não programados sempre que julgar necessário, e estes deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes;





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

9.20. Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer tipo de dano e avaria aos serviços já realizados e a terceiros; abalos nos prédios do entorno (laterais e fundos), tais como: rachaduras, fissuras e outros, cuja recuperação deverá ser feita às suas expensas, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.21. Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim como ficará obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela FISCALIZAÇÃO e fornecer todo o ferramental, maquinário, e aparelhamento adequado à perfeita execução dos serviços contratados;

9.22. Ao emitir qualquer NOTA FISCAL, a CONTRATADA deverá anexar às guias de recolhimento do FGTS (GFIP), do INSS (GPS) e DOCUMENTOS RELACIONADOS À CEI;

9.23. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma lista contendo nome completo e RG de todos os funcionários efetivos da obra e enviá-la à FISCALIZAÇÃO, sendo que a mesma deverá ser atualizada quinzenalmente ou em menores períodos, assim que houver mudanças no quadro de funcionários durante a execução da obra;

9.24. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Notificar a CONTRATADA a respeito dos vícios verificados nos materiais fornecidos;

10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato/empenho e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento do instrumento do termo de referência;

10.4. Tomar todas as providências, a seu cargo, necessárias à execução deste contrato/empenho;

10.5. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA, caso esta tenha sido regularmente multada pela CONTRATANTE, antes da quitação, anulação ou revogação da referida sanção administrativa regularmente aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a legislação aplicável, apenas se necessário à finalização da execução do objeto e cumprimento da totalidade das obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o **CONTRATADO** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Servidor Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura, lotado na gerência de infraestrutura (GEINE).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

15.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

15.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.**

16.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, 07 de agosto de 2020.

Paulo André Castelo Branco Bezerra  
Presidente da Fundação HEMOPA  
Contratante

Makram Douraid Said  
MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

CONTRATADO: ECKERT E ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.124/0002-47 com sede na Rua Miguel Nelson Bechara, 480, Limão – São Paulo/SP, CEP: 02712-130, neste ato representado por seu representante legal Cláudia Kemper Goulart, brasileira, divorciada, economista, portadora de Cédula de Identidade n. 57.338.322-4 SSP/SP e CPF 475.632.656-00.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CABO DE TRANSMISSÃO DE DADOS, BLINDADO FLEXÍVEL PARA O EQUIPAMENTO IRRADIADOR DE SANGUE, MARCA GAMMACEL, MODELO 3000 ELAN, NÚMERO DE SÉRIE 298 de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Unidade Orçamentária: 90101

Programa de Trabalho: 10122129783380000

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103006356

Natureza de Despesa: 339030

**DO VALOR:** R\$ 3.630,85 (Três mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

**DO FORO:** Belém – Pará

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante  
Cláudia Kemper Goulart - ECKERT E ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA - Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 29.089.192-49.

**Protocolo: 569937**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2020 DECORRENTE DO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2019 – SUSIPE**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.040.696/0001-05 com sede na Tv Magno de Araujo, 381 – Telegrafo Sem Fio – CEP: 66.113-055 – Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal Makram Douraid Said, portador de CPF/MF nº. 372.298.262-68.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EVENTUAIS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, VISANDO EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, REFORMA E REPAROS DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SERRALHERIA, BOMBAS D'ÁGUA, GERADORES, SUBESTAÇÕES, AR CONDICIONADO, TELEFONIA, LÓGICA, PINTURA E COBERTURA, com adesão do objeto referente aos LOTES 4 E 6, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0103000000

Natureza de Despesa: 449039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 4.244.192,57 (quatro milhões duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura – GEINE- da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante  
Makram Douraid Said - MDS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME - Contratada

Marco Antonio Albuquerque Pinheiro - Gestor Responsável pelo Contrato

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 570092**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2019/430359.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: EMPRESA ALMEIDA BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.373.670/0001-80 com sede na Av. Ceará, 526 – Canudos – Belém/Pará, CEP: 66.070-080, neste ato representada por seu representante legal João Batista de Almeida, portador da Cédula de Identidade nº. 3228941, CPF/MF sob o nº. 004.432.982-20, residente e domiciliado na Tv. Teófilo Conduru, 549, Bairro; Canudos, Belém/Pará.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS CONFECCIONADOS SENDO: BANCADA ACOPLADA, BANCADA COM FUNDO, BANCADA COM GAVETEIRO EM CONFORMIDADE AOS PROJETOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DO HEMOCENTRO COORDENADOR, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150782890000

Fonte de Recurso: 0261000000 e 0103000000

Natureza de Despesa: 449052

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 9.510,00 (Nove mil, quinhentos e dez reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Marco Antonio Albuquerque Pinheiro, Gerente de Infraestrutura – GEINE- da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de agosto de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante  
João Batista de Almeida - EMPRESA ALMEIDA BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI - EPP - Contratada

Marco Antonio Albuquerque Pinheiro - Gestor Responsável pelo Contrato  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 570067**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020 DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, VINCULADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/414216.**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: J P INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.972.087/001-50, com sede na Av. Castelo Branco, nº 999, Lagoinha – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14095-000, neste ato representado por seu representante legal André Ali Mere, portador da Cédula de Identidade nº. 12686264 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 075.302.148-02, residente e domiciliado na Rua Luiz da Silva Batista, nº 905, Ap. 92, Jardim Irajá, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14020-570.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA COLETA DE SANGUE DE CORDÃO UMBILICAL E PLACENTÁRIO, de acordo com as especificações técnicas, exigências e quantidades descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo, até a entrega definitiva do objeto contratual.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Projeto Atividade: 10302150788790000 e 10302150782930000

Natureza da Despesa: 339030

Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 4.653,00 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

**DO FISCAL DO CONTRATO:** Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles, médica, responsável técnica pelo Centro de Processamento Celular / CPC da Fundação Hemopa.

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04 de agosto de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante  
André Ali Mere - J P INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A - Contratada  
Ana Luísa Langanke Pedroso Meireles - Gestor Responsável pelo Contrato  
**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

**Protocolo: 570081**

*De ordem,  
A DAFIN para providências.*